



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 88/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade solicitar a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do superávit financeiro de fonte de receitas de impostos e de transferências de impostos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

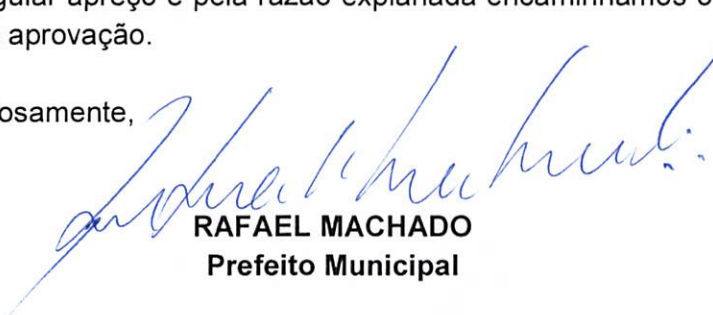
O Crédito Adicional ora solicitado suprirá despesas com transporte dos estudantes da cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFMT e a Prefeitura Municipal.

A referida despesa foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.349 de 26 de agosto de 2022 e para executá-la é necessária uma programática específica, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Pela razão que explanada, encaminhamos com pedido de tramitação em **regime de urgência especial** o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 88, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

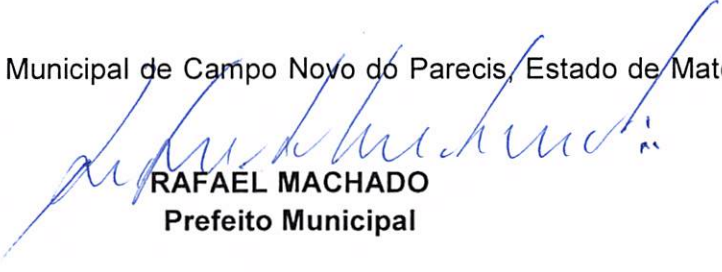
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.005	ENSINO MÉDIO	
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

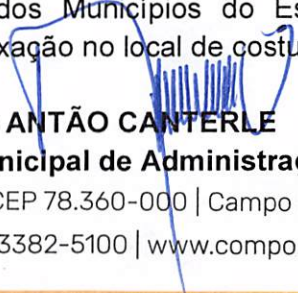
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br